EDITAL Nº 158/2026 – PSA
REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO NO FORMATO A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado no Brasil pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.074/2024 de 25/10/2024, publicada no D.O.U. de 29/10/2024, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, por meio do Processo Seletivo e Acesso – PSA, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO DA GRADUAÇÃO INTERNACIONAL A DISTÂNCIA DEZEMBRO 2026** para ingresso nas Vagas dos Cursos Superiores de Graduação ofertados no formato a Distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, no Decreto 12.456 de 19 de maio de 2025, Portarias Mec nº 378, de 19 de maio de 2025, nº 381, de 20 maio de 2025, nº 506, de 10 de julho de 2025, e demais dispositivos legais complementares do Brasil.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O formato de educação a distância trata-se de processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, com no mínimo 10% da carga horária total do curso por meio de atividades presenciais obrigatórias, que deverão ocorrer com a presença física do(a) CONTRATANTE, e mais 10% da carga horária total do curso por meio de atividades presenciais ou síncronas mediadas, conforme carga horária determinada no projeto pedagógico do curso e em conformidade com as exigências legais vigentes.

1.2 A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação, ministrados no **FORMATO A DISTÂNCIA**, será realizada por meio de processo seletivo **100% *ON-LINE***.

1.3 As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, EJA, exames supletivos, ENEM, ENCCEJA e outros), conforme Art. 44, inciso II, da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996.

1.4 Ao inscrever-se no processo seletivo da **GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA**, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, na legislação educacional brasileira vigente, bem como eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

1.5 O candidato que deseja ingressar na Graduação tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio anterior à **data de início das aulas** em atendimento à Lei nº Lei nº 9.394/1996.

1.6 **O diploma emitido pelo Centro Universitário internacional UNINTER possui validade exclusivamente no Brasil, não se responsabilizando este Centro Universitário pela negativa da tratativa de revalidação por Órgãos em outros países.**

1.7 Aos Portadores de Diploma, Transferência Externa são oferecidas vagas remanescentes.

1.8 Para **Portadores de Diploma**: as vagas são oferecidas para todos os candidatos que possuam **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996.

1.8.1 É expressamente vedado optar pela forma de ingresso como **PORTADOR DE DIPLOMA** sem antes ter colado grau em curso superior de Graduação em curso reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, anteriormente ao início das aulas do curso de Graduação previsto no presente edital, registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.

1.9 **Para Transferência Externa**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

1.9.1 É expressamente vedado optar pela forma de ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação.

1.10 A Instituição não faz reserva de vagas.

1.11 Ao inscrever-se no processo seletivo da **GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA**, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLO EaD

2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente para candidatos nos Polos EaD da Instituição que constam no site: uninteramericas.com.

2.2 As aulas serão ministradas no formato a distância, via multimídia, mediante veiculação pela internet, no endereço eletrônico http://univirtus.uninter.com/ava/web/, com disponibilidade de interação por meio de recursos tecnológicos de informação e comunicação.

2.3 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, quantidade de parcelas, valor da mensalidade, início das aulas, para este processo seletivo, constam nos ANEXOS I e II deste Edital, QUADROS I e II.

2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
2.5 Por razões de segurança e de direitos autorais, o Processo Seletivo e Acesso – PSA reserva-se o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo depois do encerramento do processo seletivo.
2.6 Não haverá vista, revisão de prova ou de gabarito, em nenhuma hipótese.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
3.3 Alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida. **Se o candidato fornecer o número incorreto do CPF, após a conferência, a inscrição será invalidada.**
3.4 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação das normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares, das quais não podem alegar desconhecimento.
3.5 A INSCRIÇÃO deverá ser realizada nos locais citados abaixo, conforme procedimentos descritos neste Edital:

a) **INTERNET** – No site https://fichainternacional.uninter.com;
b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC) –** Polos dos Estados Unidos **1 833 605-1255**, Polos de Portugal, Itália, Inglaterra **+44 800 048 7545**, para o Polo do Japão o contato será pelo chat disponível no site www.uninterjapao.com.
c) **POLOS EaD:** Mediante agendamento prévio, o candidato deverá dirigir-se ao POLO indicado no site: uninteramericas.com, informar os dados requeridos e solicitar o número da inscrição.

3.6 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:

a) **VESTIBULAR ONLINE = *TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTO*** - A inscrição para o processo seletivo de vestibular online, será realizada exclusivamente no link https://fichainternacional.uninter.com. **Após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova do vestibular pelo portal AVA UNIVIRTUS**.
3.7 Para o ingresso por **VESTIBULAR ON-LINE**, deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções e imprimir o Comprovante de Inscrição no site uninteramericas.com.
3.8 Na situação de ingresso por **VESTIBULAR ON-LINE**, depois do preenchimento da ficha de inscrição, ficará liberado o comprovante de inscrição que poderá ser consultado pelo site: uninteramericas.com.
3.9 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como optar pelo Polo EaD onde pretende frequentar o curso em caso de aprovação no processo seletivo.
b) **APROVEITAMENTO DE NOTA = *SEM TAXA DE INSCRIÇÃO* – Automático.** Ao realizar a inscrição no processo seletivo vigente, dentro do período constante **no** ANEXO I deste Edital, QUADRO I passará, automaticamente, à situação de APROVADO, conforme item 4 desse Edital.
c) **PORTADOR DE DIPLOMA e TRANSFERÊNCIA EXTERNA: = SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO*** – Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o Comprovante de Inscrição e o LINK para pagamento da matrícula, que deverá ser quitado, dentro do vencimento estabelecido no documento.
3.10 Para **TODAS AS OPÇÕES DE INGRESSO**, depois do preenchimento da ficha de inscrição, ficará liberado o comprovante de inscrição que poderá ser consultado pelo site: uninteramericas.com.
3.11 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
3.12 A inscrição do candidato poderá ser cancelada se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da

realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.

3.13 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.

3.14 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato.

3.15 Para efetuar a inscrição no vestibular, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.

3.16 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida.

3.17 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: CPF, cópia digitalizada da documentação de conclusão do ensino médio expedido pela instituição de ensino estrangeira e ou documento de revalidação e estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, para as demais opções de ingresso deste Edital, deverá apresentar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública**.**

3.18 Eventuais **CORREÇÕES** OU **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas pelo e-mail do Polo ou diretamente no Polo EaD eleito, antes da efetivação da matrícula.

3.19 Os candidatos poderão se inscrever em qualquer um dos polos disponíveis na Ficha de Inscrição.

3.20 Para o **VESTIBULAR ON-LINE**, a prova deverá ser realizada em local com acesso à internet, e poderá ser acessada logo após a finalização da inscrição.

3.21 **ALTERAÇÃO DE POLO EaD** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:

a) **Antes da efetivação da matrícula:** O candidato deverá requerer a alteração de polo pela **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):** Polos dos Estados Unidos **1 833 605-1255**, **Polos de Portugal, Itália, Inglaterra +44 800 048 7545** e para Polos do Japão **+81 50 3185-3858;**

b) **Depois da efetivação da matrícula: A solicitação deverá ser exclusivamente via e-mail no endereço eletrônico** cmainternacional@uninter.com**, informando seu nome, RU e o Polo EaD de interesse.**

3.22 **ALTERAÇÃO DE CURSO** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:

a) **O candidato deverá requerer a alteração de curso no Polo de inscrição ou pela** CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): **Polos dos Estados Unidos** 1 833 605-1255**,** Polos de Portugal, Itália, Inglaterra +44 800 048 7545 **e para Polos do Japão** +81 50 3185-3858; Depois da efetivação da matrícula, a solicitação deverá ser exclusivamente via e-mail no endereço eletrônico cmainternacional@uninter.com, informando seu nome, RU e o Polo EaD de interesse.

3.23 Somente poderá ser realizada alteração de curso entre os cursos, correspondentes à mesma FORMA DE INGRESSO.

3.24 A inscrição do candidato poderá ser cancelada se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.

3.25 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo EaD, os candidatos serão avisados, que aquele Polo não participará do referido processo seletivo, facultando-lhes optar por outro Polo EaD ou alterar a opção de curso.

3.26 É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.

3.27 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o processo seletivo automaticamente.

3.28 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme subitem 3.18 desse Edital, permanecendo essa em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 DO APROVEITAMENTO DE NOTA DE PROCESSO SELETIVO ANTERIOR

4.1 O candidato que tenha sido aprovado em processo seletivo anterior na Instituição, dentro do mesmo FORMATO DE OFERTA, porém tenha perdido o prazo de matrícula, terá sua nota aproveitada para o processo seletivo vigente e a sua nota será a nota obtida no processo seletivo anterior a este.

4.2 A forma de ingresso por APROVEITAMENTO isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do processo seletivo.

4.3 É de responsabilidade do candidato aprovado por APROVEITAMENTO – automática ou APROVEITAMENTO de nota – Automático certificar-se de sua aprovação para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.

Aproveitamento de Nota – Automático

4.4 Ao realizar a inscrição para o processo seletivo vigente, o candidato que tenha obtido nota para aprovação em processo seletivo anterior, mas que não tenha sido migrado, passará, automaticamente, à situação de APROVADO.

4.5 A aprovação será imediata e poderá ser consultada no próprio comprovante de inscrição.

4.6 O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

5 DO PORTADOR DE DIPLOMA

5.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC -** Ministério de Educação do Brasil, conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996.

5.2 Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação.

5.3 **A MATRÍCULA** deverá ser realizada conforme item 13.

5.4 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo de ingresso por PORTADOR DE DIPLOMA automaticamente.

6 DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

6.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

6.2 Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a candidatos vinculados a IES credenciadas em cursos de graduação independentemente da área de formação.

6.3 Não serão aceitas solicitações de transferência:

a) de alunos em situação de abandono na instituição de origem;

b) se o aluno tiver se desligado da instituição de origem.

6.4 Nestes casos, os candidatos deverão realizar processo seletivo para ingresso.

6.5 **A MATRÍCULA** deverá ser realizada conforme item 13.

7 INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

7.1 Os processos seletivos da mesma FORMA DE INGRESSO da Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, porém o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em processos seletivos vigentes da mesma FORMA DE INGRESSO interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deve aguardar a aprovação se for o caso, e em seguida, poderá realizar a inclusão por meio do acesso ao link fichainternacional.uninter.com/comprovante/, o candidato deverá considerar os subitens abaixo:

a) HAVENDO VAGAS DISPONÍVEIS no outro curso pretendido, ficará liberada o LINK para pagamento da matrícula para o 2º curso;

b) Depois do pagamento da matrícula, o candidato reunirá novamente toda a documentação exigida para a matrícula e enviará via e-mail da secretaria: secretaria@usa.uninter.com.

c) Para esse candidato serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos distintos.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

7.2 O aluno matriculado na TURMA ANTERIOR em um dos cursos, correspondente aos processos seletivos constantes neste Edital, caso queira ingressar no segundo CURSO ou MAIS, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o item 4 subitens 4.4 e 4.5.

8 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

8.1 As pessoas com necessidades educacionais especiais receberão atendimento diferenciado, de acordo com as suas diversidades, em consonância com a legislação brasileira e as normas do processo seletivo.

8.2 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico para tal, constante do formulário de inscrição para o processo seletivo, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:

a) Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;

b) Para candidatos Surdos serão enviados aos Polos EaD os cadernos de provas, em forma de vídeo, com a gravação em Libras Língua Brasileira de Sinais das questões da prova;

c) Haverá tradutor intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais para pessoas Surdas, na tela da EaD, no recurso denominado Janela para Intérprete de Libras;
d) Os Polos EaD disponibilizarão ledores escribas para os candidatos com deficiência visual total e para pessoas com baixa visão;
e) Para pessoas com baixa visão serão disponibilizadas provas impressas em caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;
f) É permitida a entrada e permanência de cães-guia de pessoas cegas ou baixa visão nos locais de provas;
g) Haverá disponibilização de serviços de guia-intérprete para pessoas surdocegas;
h) Haverá total acessibilidade física à sala de prova para pessoas com deficiência física, motora e mobilidade reduzida;
i) O candidato que não puder escrever de próprio punho, poderá efetivar sua prova no computador, ou ser atendido por escriba, que escreverá para o candidato;
j) Haverá reserva de espaço sinalizado na sala de prova para usuários de cadeira de rodas e mesa acessível; haverá reserva de vaga preferencial sinalizada para automóveis que conduzam pessoas com deficiência;
k) As provas realizadas por pessoas surdas terão correção sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.

8.3 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento no ato da inscrição não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição **não recebeu as devidas informações**.

8.4 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, e mobilidade reduzida, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e pessoas com altas habilidades/superdotação, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

8.5 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015, e em particular a Portaria nº 3.284 do MEC, Ministério de Educação do Brasil, de 07 de novembro de 2003 e o aviso ministerial circular nº 277/ MEC/GM. Participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.

9 DAS DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

Do vestibular 100% online

9.1 A inscrição para o processo seletivo de vestibular online, será realizado exclusivamente no link fichainternacional.uninter.com. Após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular no ambiente Univirtus.

9.2 Para realização da prova o candidato deverá ter acesso à computador com *web cam*, microfone e conexão à internet.

9.3 O candidato declara estar ciente de que deverá abrir a *web cam* e o microfone do seu computador, bem como autoriza que sua imagem e áudio sejam gravados durante a realização da prova, visando preservar a idoneidade do processo seletivo.

9.4 É terminantemente proibida a presença de outras pessoas no ambiente onde será realizada a prova, bem como é vedada a realização de consulta à materiais físicos/livros/resumos ou sites/aplicativos durante a realização da prova.

9.5 Os materiais permitidos durante a realização da prova são: lápis, caneta, borracha e folhas de papel em branco para rascunho.

9.6 Os candidatos também poderão optar por realizar a prova na forma online, diretamente no Polo EaD, mediante agendamento prévio, utilizando-se dos computadores do Polo.

Regras para o vestibular *on-line*

9.7 O candidato não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos, celular, similares e outros meios que possam auxiliar na resolução das questões ou ainda armazenar, transmitir ou receber dados, portar armas e fumar nas dependências da Instituição e no seu ambiente de realização de prova online ou escrita, nem se retirar da sala levando consigo o Caderno de Questões ou qualquer material não autorizado, sob pena de exclusão imediata do processo seletivo.

9.1 A prova terá tempo de duração total de 1h (uma hora) **e será 100% *on-line***, e deverá ser realizada pelo candidato, em local compatível com a realização.

10 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

10.1 A prova será dividida em duas partes, conforme quadro abaixo:

TIPO	PROVA	Nº QUESTÕES MÍNIMO	NOTA MÁXIMA
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO [**]	Língua Portuguesa	4	400
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO [**]	Conhecimentos gerais	2	200
OBJETIVA CÁLCULO [*]	Matemática	4	400
ou			
OBJETIVA ESPECÍFICA [*]	Específica da área	4	400
Nota mínima para aprovação – 200 pontos.			
[*] O candidato fará uma prova contendo questões objetivas de cálculo ou objetivas específica, de acordo com a opção de curso. [**] As questões Objetivas Interpretação: Língua Portuguesa e Conhecimentos gerais são comuns em todos os cursos de todas as Escolas, porém, para completar a composição da Prova, terão questões de Objetiva de cálculo ou Objetiva Específica, sendo que, somente os cursos da Escola Jurídica terão o tipo de prova Objetiva Específica com questões Especifica da área. **Composição da prova para Escola Jurídica:** Língua Portuguesa; Conhecimentos gerais e Específica da área. **Demais Escolas:** Língua Portuguesa; Conhecimentos gerais e Matemática.			

10.2 A nota máxima que o candidato poderá obter no processo seletivo é 1000 (mil) pontos.
10.3 **Será considerado aprovado o candidato que obter pontuação igual ou superior a 200 pontos na prova *ON-LINE*.**

11 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

11.1 Os resultados do vestibular serão divulgados em ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando-se o limite de vagas ofertadas.
11.2 Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.
11.3 As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.
11.4 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
a) Candidato com a maior idade;
b) Candidato que tenha optado por realizar a prova;

DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

11.6 Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:
a) Não obtiver, no mínimo 200, pontos na PROVA ***on-line***;
b) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova do processo seletivo;
c) Quando, depois da prova ou a matrícula, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio, ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.
11.7 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Não entregar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital, não assinar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** ou, ainda, deixar de efetuar o pagamento da matrícula do curso eleito;
b) Não apresentar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

11.8 A Coordenação do Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo, solicitar cópias do documento hábil ou solicitar esclarecimentos.
11.9 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes a legislação brasileira vigente.

DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

11.10 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pelo Processo Seletivo e Acesso – PSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.
11.11 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pelo Processo Seletivo e Acesso – PSA e sua banca examinadora.

11.12 Aos candidatos **REPROVADOS**, conforme subitens 10.3 e 11.06 – "a" deste Edital, será permitida uma nova oportunidade para tentar obter a aprovação. O candidato poderá realizar a prova novamente, seguindo os procedimentos realizados no primeiro acesso. Tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto ao Processo Seletivo e Acesso - PSA, possibilitando a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo processo seletivo.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado oficial do processo seletivo será divulgado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, no site: uninteramericas.com, ou diretamente nos Polos EaD e, também, pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): Polos dos Estados Unidos **1 833 605-1255**, Polos de Portugal, Itália, Inglaterra **+44 800 048 7545** e para Polos do Japão **+81 50 3185-3858** e informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição.

12.2 O Comprovante de Desempenho no processo seletivo será fornecido somente depois do encerramento oficial das Provas, visto que as classificações por curso e por processo seletivo são dinâmicas, pois o processo seletivo é agendado e ocorre conforme o cronograma deste Edital. O Comprovante de Desempenho (qualificação) na prova do Vestibular, será fornecido de forma eletrônica somente ao final do evento, quando solicitado pelo candidato via e-mail vestibular@uninter.com. A declaração de realização da prova de vestibular poderá ser solicitada a qualquer momento via e-mail vestibular@uninter.com.

12.3 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

13 DAS MATRÍCULAS

13.1 O candidato classificado no processo seletivo de vestibular deverá requerer a matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I no Polo EaD eleito.

13.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, formato e polo EaD em que foi aprovado.

13.3 Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo EaD onde realizaram o processo seletivo de vestibular.

13.4 No caso de existência de vagas remanescentes para os cursos ofertados, a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior no Brasil, desde que os candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria do Departamento de Assuntos Universitários do Brasil DAU/MEC nº 33/1978, Parecer do Conselho Nacional de Educação no Brasil CNE/CES nº 379/2004, Art. 62 da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo candidato seja compatível com o diploma apresentado.

13.5 O candidato terá acesso às faturas e às opções de pagamento através do link que será gerado e disponibilizado por e-mail ou outros canais de contato.

13.6 A matrícula é realizada depois do pagamento da invoice e da postagem dos documentos listados abaixo, no portal do candidato portalcandidato.uninter.com/#/login dentro dos prazos previstos neste Edital, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC - Ministério da Educação no Brasil, entre outros, são obrigatórios para a efetivação.

13.7 **PARA TODAS AS OPÇÕES DE INGRESSO:**

a) **Realizar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**;

b) **(frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio do Ensino Médio ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino médio, em atendimento ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.**

c) - Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo o documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, ambos órgãos sediados no Brasil.

d) **Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou de documento oficial emitido por órgão brasileiro que contenha o número do CPF;**

e) **Comprovante de Pagamento da matrícula** (primeira mensalidade).

13.7.1 **PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA,** além dos documentos citados para todas as opções de ingresso, deverá ser POSTADO: **histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original,** em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007. A data da emissão dos documentos deverá ser de até 120 dias a contar da data de início das aulas. Se

for apresentada declaração de vínculo de matrícula trancado o documento deverá conter a informação de quanto tempo o aluno poderá ficar trancado;

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à postagem do **Histórico Escolar original do Ensino Superior para fins de Transferência Externa, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, emitido dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias,** conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

f) A **não** apresentação do **Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias,** implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

g) Além dos comprovantes de vínculos de matrícula com a Instituição de origem o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documentos que comprovem a escolaridade, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Graduação devidamente registrado e demais documentos necessários para os registros acadêmicos.

13.7.2 A pendência de comprovante de escolaridade no caso de TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverá ser regularizada. Aluno que não comprovar a escolaridade anterior, exigida para o ingresso na graduação, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais, poderá ter o vínculo de matrícula encerrado sem devolução de eventuais valores.

13.7.3 **PARA PORTADOR DE DIPLOMA,** além dos documentos citados para todas as opções de ingresso, deverá ser POSTADO: **(frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC - Portaria do Departamento de Assuntos Universitários do Brasil nº 33/1978 e Parecer do Conselho Nacional de Educação no Brasil - CNE/CES nº 379/2004.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei Federal Brasileira nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à postagem do **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004** ou **Art. 14 da Resolução nº 2 de 01/07/2015 – CNE/CP**.

a) A **não** apresentação do **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas, bem como a não entrega **do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio**, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

Observações:

13.8 Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá postar CPF atualizado, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18 - do Ministério da Educação do Brasil.

13.9 No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser postado certidão de casamento atualizada.

13.10 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador legal, na forma da lei.

13.11 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

ATENÇÃO: Para o(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, é obrigatório o preenchimento dos dados do responsável legal no ato da inscrição, bem como demais procedimentos que fizerem necessários para a conclusão da matrícula.

13.12 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento ao Art. 44, inciso II, da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996 e Parecer do Conselho Nacional de Educação no Brasil nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado no Brasil **certificando que a data da conclusão do ensino médio é anterior a data de início das aulas**, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

13.13 Em caso de não POSTAR **(frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá POSTAR a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente,

termo de compromisso para POSTAGEM, conforme subitem 13.7, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta. Exceto para diplomas emitidos por instituições estrangeiras. Diplomas de High School e Transcript (certificado e histórico escolar), ambos deverão ser apresentados com tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por uma Secretaria de Estado de Educação ou Delegacia de Ensino do Brasil no ato da matrícula.

13.14 O **não** envio do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** no prazo máximo estipulado.

13.15 O não pagamento da primeira parcela dentro do prazo estipulado acarretará o impedimento da concretização da matrícula e consequente perda de vaga.

13.16 O ato de matrícula inicial importa no compromisso de o matriculado obedecer ao Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional brasileira vigente.

13.17 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional brasileira vigente, não sendo passível de qualquer alteração.

13.18 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula, antes do início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

13.19 O pagamento da MATRÍCULA e de todas as demais parcelas do curso deve ser realizado utilizando-se dos meios de pagamento disponíveis no módulo **FINANCEIRO INTERNACIONAL** no Portal **AVA UNIVIRTUS**. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento fixo no dia 10 de cada mês.

14 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

14.1 A critério da Coordenação de Curso pretendido, poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, a ser requerido pelo(a) aluno após efetivação da matrícula, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA UNIVIRTUS), mediante envio da documentação descrita nos itens abaixo:

14.2 Tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas do Brasil.

14.3 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS –** Ícone Dispensa no lado direito inferior da tela, por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA. Depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado deverá postar a documentação completa **AVA UNIVIRTUS –** Ícone Dispensa, os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar do Ensino Superior oficial emitido pela Instituição:** via contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
b) **Conteúdo Programático / Ementas:** via das disciplinas pretendidas;
c) **Sistema de Avaliação:** dispensável se presente no subitem a);
d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** dispensável se presente no subitem a);
e) **Atestado de situação junto ao ENADE:** via emitida pela instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE perante o INEP/MEC – dispensável se presente no subitem a);

14.4 É de responsabilidade do candidato, depois da matrícula e solicitação de dispensa, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver);

14.5 Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;

14.6 A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

15 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

15.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme item 16, subitem 16.3 deste Edital.

16 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

16.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, exclusivamente via e-mail no endereço eletrônico cmainternacional@uninter.com, informando seu nome, RU e a descrição da solicitação.

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

16.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até **sete dias a contar da data do início da turma**. **Transcorrido o referido prazo, não haverá devolução de quaisquer valores, tampouco dos documentos apresentados**;

16.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

16.1.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, (exceto se requerido dentro do prazo estipulado do item 16.1.1), bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo.

Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital.

16.1.4 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@usa.uninter.com.

16.1.5 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte.

16.2 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail financeiro@usa.uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

16.3 A devolução da primeira parcela do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita pelo e-mail: financeiro@usa.uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO conforme o subitem 16.3.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

16.3.1 Obrigatoriamente, o reembolso somente será realizado na mesma forma de pagamento registrado no momento da matrícula.

16.3.2 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos no momento do pagamento, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

16.4 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula para a CMA Internacional, através do e-mail cmainternacional@uninter.com, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

17 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

17.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

17.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

17.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível no site Internacional: www.uninteramericas.com/politica-de-privacidade.

17.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

18 ADEQUAÇÃO AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

18.1 A Instituição de Ensino declara que a oferta do curso ocorrerá em conformidade com o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre os formatos de oferta de cursos de graduação, bem como as diretrizes de qualidade, infraestrutura, carga horária e atividades presenciais formativas previstas na legislação vigente.

O(A) aluno(a) está ciente que:

a) O curso será ofertado no formato a distância, respeitando os percentuais mínimos de atividades formativas presenciais exigidos pelo Decreto 12.456 e Portarias Normativas publicadas pelo Ministério da Educação.
b) As atividades formativas presenciais serão realizadas com o controle de frequência por meio da presença física do(a) aluno(a), podendo ocorrer nos Polos EaD em que estiver matriculado, em ambientes profissionais, em locais direcionados para a realização das atividades de extensão e demais locais desde que previstos no Projeto Pedagógico do Curso.
c) O formato de oferta do curso está identificado no cabeçalho e item 1 deste edital, de forma clara e inequívoca, nos regulamentos internos e nas páginas oficiais da Instituição, conforme exigido pelo Decreto nº 12.456/2025.
d) A Instituição possui o prazo de até 2 (dois) anos, contados a partir de 19 de maio de 2025, para se adequar integralmente às exigências do novo marco regulatório, conforme previsto nas regras de transição estabelecidas pelo Ministério da Educação. Assim, o(a) aluno(a) está ciente que a Instituição de Ensino poderá realizar ajustes na estrutura curricular, carga horária presencial e metodologia de ensino, cronograma de oferta de aulas em atendimento ao novo marco regulatório estabelecido pelo Ministério da Educação.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
19.2 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realiza mediante a análise e a aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba, Paraná, Brasil, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação brasileira. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará **imediato** cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.
19.3 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
- Na confirmação de informação incorreta, o CANDIDATO deverá entrar em contato pelo e-mail cmainternacional@uninter.com.
- Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matrícula, clicar em continuar, para receber por e-mail o link de redefinição de Senha.
19.4 Os serviços acadêmicos complementares, deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba, Paraná, Brasil, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
19.5 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES no Brasil ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER que, ao realizarem suas matrículas e solicitarem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.
19.6 O(A) **candidato** fica ciente que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógica, bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade de o(a) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo EaD.
19.7 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.
19.8 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo seletivo a Distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
19.9 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site: uninteramericas.com.
19.10 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site: uninteramericas.com e nos Polos EaD da Instituição de Ensino.

19.11 O planejamento, a execução e a coordenação do processo seletivo regulamentados neste Edital cumprem com exclusividade ao Processo Seletivo e Acesso - PSA no Brasil, não cabendo recurso contra suas decisões.

19.12 O Processo Seletivo e Acesso - PSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.

19.13 O endereço do Polo EaD se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva o direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.

19.14 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site: uninteramericas.com, para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.

19.15 Os cadernos de prova relativos ao processo seletivo, bem como as gravações das imagens e do som da realização da prova online, bem como a própria prova online serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.

19.16 Aos portadores de diploma registrado de curso superior, depois da matrícula de todos os candidatos classificados, a Instituição poderá permitir a matrícula, para a obtenção de novo título, aproveitando-se as vagas remanescentes.
Ficam cientes os candidatos oriundos de outras IES ou de cursos ministrados pelo Centro Universitário Internacional Uninter ao realizarem suas matrículas que somente é autorizada dispensa da disciplina de Estágio Supervisionado por tempo de experiência em Gestão Escolar, na medida de 100 (cem) horas, como prevê expressamente o Parágrafo 7º do Artigo 15 da Resolução CNE/CP nº 2 de 1º de julho de 2015, e, caso a dispensa seja deferida pela Coordenação do Curso, eventual aproveitamento financeiro será lançado de forma decrescente no plano financeiro, ou seja, nas parcelas finais do curso.

19.17 Em atendimento ao Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.

19.18 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta gravação não visa fins lucrativos.

19.19 O Processo Seletivo e Acesso - PSA e a Reitoria, sediadas no Brasil, resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

19.20 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, Paraná, Brasil, 10 novembro de 2026.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA		
PROCESSOS	**PERÍODO**	**OBSERVAÇÕES**
INSCRIÇÃO [1] **PROVAS *ON-LINE*** [2] **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** [3] **PAGAMENTO DA MATRÍCULA** [4] **MATRÍCULA** [5]	De: 10 de novembro de 2026 Até: 20 de novembro de 2026	**Vide informações contidas no rodapé**
VALOR DA MATRÍCULA (1ª Mensalidade)	**Anexo II quadro II**	**Deste Edital nº 158/2026**
INÍCIO DAS AULAS	**Disciplinas introdutórias Liberação imediata**	Aulas disponibilizadas no AVA UNIVIRTUS [2] logo após a efetivação da matrícula.
	Semana de 14 dezembro de 2026	Conteudista
PRÓXIMA MENSALIDADE	**10 de dezembro de 2026**	**Matrículas efetivadas até 20 de novembro de 2026**

[1]. **Polos EaD: USA, EUROPA, JAPÃO** - Site: uninteramericas.com, Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): EUA +1 833 605-1255 / EUROPA: +44 800 048 7545 / JAPÃO: chat disponível em www.uninterjapao.com
[2]. **AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem)**: univirtus.uninter.com/ava/web/.
[3]. **Divulgação de Resultado:** Polo EaD; Site: uninteramericas.com e Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): Polos dos Estados Unidos **1 833 605-125**5, Polos Europa e Japão **+44 800 048 7545**.
[4]. O candidato terá acesso as faturas e as opções de pagamento através do link que será gerado e disponibilizado por e-mail ou outros canais de contato.
[5]. Depois do pagamento da invoice e da postagem dos documentos, no portal do candidato portalcandidato.uninter.com/#/login.

ANEXO II

QUADRO II – CURSOS

CURSOS E VALORES													
CURSOS E VALORES					DÓLAR EUA		EURO PORTUGAL - ITÁLIA		LIBRA INGLATERRA		IENE JAPÃO		ATOS AUTORIZATIVOS
CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS[8]	FORMATO	PARCELAS	MATRÍC	MENS[7]	MATRÍC	MENS[7]	MATRÍC	MENS[7]	MATRÍC	MENS[7]	
BACHARELADO													
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS													
ADMINISTRAÇÃO	4 anos	12	*E-Learning*[1]	49	$ 204,00	$ 204,00	€ 188,00	€ 188,00	£188,00	£188,00	¥ 24.000	¥ 24.000	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 390 de 13/08/2024 com Conceito CPC3[11].
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4 anos	17	*E-Learning*[1]	49	$ 204,00	$ 204,00	€ 188,00	€ 188,00	£188,00	£188,00	¥ 24.000	¥ 24.000	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 391 de 13/08/2024 com Conceito CPC3[11].
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	4 anos	17	*E-Learning*[1]	47	$ 214,00	$ 214,00	€ 209,00	€ 209,00	£209,00	£209,00	¥ 26.000	¥ 26.000	Reconhecido pela Portaria nº 916/2025 de 15/12/2025 com Conceito 5. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual.
COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA [4]	3 anos e 6 meses	13	*E-Learning*[1]	41	$ 278,00	$ 278,00	€ 272,00	€ 272,00	£272,00	£272,00	¥ 29.500	¥ 29.500	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 391 de 13/08/2024 Conceito CPC4 [11].
JORNALISMO [5]	4 anos	25	*E-Learning*[1]	47	$ 278,00	$ 278,00	€ 272,00	€ 272,00	£272,00	£272,00	¥ 29.500	¥ 29.500	Reconhecido pela Portaria nº 123 de 27/03/2024 - Conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA													
CIÊNCIA POLÍTICA	3 anos e 6 meses	22	*E-Learning*[1]	41	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Reconhecido pela Portaria Nº 504/2019 de 29/10/2019 com Conceito 5.
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	3 anos e 6 meses	19	*E-Learning*[1]	41	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 389 de 13/08/2024 com Conceito CPC3 [11].
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA													

PSICANÁLISE/ESTUDOS TEÓRICOS PSICANALÍTICOS E SOCIAIS [9]	4 anos	81	*E-Learning*[1]	47	$ 204,00	$ 204,00	€ 199,00	€ 199,00	£199,00	£199,00	¥ 25.000	¥ 25.000	Reconhecido pela Portaria nº 414/2026 de 24/08/2026, com conceito 4. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA													
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4 anos	4	*E-Learning*[1]	47	$ 214,00	$ 214,00	€ 209,00	€ 209,00	£209,00	£209,00	¥ 26.000	¥ 26.000	Autorizado pela Resolução Nº 2303/2023 – CEPE de 16/11/2023.
ENGENHARIA DE SOFTWARE	4 anos	8	*E-Learning*[1]	47	$ 362,00	$ 362,00	€ 251,00	€ 251,00	£251,00	£251,00	¥ 31.500	¥ 31.500	Reconhecido pela portaria nº 562/2025 de 22/08/2025 com conceito 4.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4 anos	20	*E-Learning*[1]	47	$ 214,00	$ 214,00	€ 209,00	€ 209,00	£209,00	£209,00	¥ 26.000	¥ 26.000	Autorizado pela Resolução Nº 2327/2023 – CEPE de 07/12/2023.
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, HUMANIDADES E LÍNGUAS													
ARTES VISUAIS	3 anos	26	*E-Learning*[1]	35	$ 286,00	$ 286,00	€ 276,00	€ 276,00	£276,00	£276,00	¥ 33.000	¥ 33.000	Reconhecido pela Portaria nº 428 de 09/11/2023 com Conceito 5.
FILOSOFIA	3 anos	23	*E-Learning*[1]	35	$ 286,00	$ 286,00	€ 276,00	€ 276,00	£276,00	£276,00	¥ 33.000	¥ 33.000	Reconhecido pela Portaria nº 33 de 27/03/2023 com Conceito 5.
GEOGRAFIA	3 anos	30	*E-Learning*[1]	35	$ 286,00	$ 286,00	€ 276,00	€ 276,00	£276,00	£276,00	¥ 33.000	¥ 33.000	Reconhecido pela Portaria nº 748 de 14/07/2022, com Conceito 5.
HISTÓRIA	3 anos	6	*E-Learning*[1]	35	$ 286,00	$ 286,00	€ 276,00	€ 276,00	£276,00	£276,00	¥ 33.000	¥ 33.000	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
LETRAS	3 anos	26	*E-Learning*[1]	35	$ 369,00	$ 369,00	€ 359,00	€ 359,00	£359,00	£359,00	¥ 38.000	¥ 38.000	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
SOCIOLOGIA	3 anos	28	*E-Learning*[1]	35	$ 286,00	$ 286,00	€ 276,00	€ 276,00	£276,00	£276,00	¥ 33.000	¥ 33.000	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
TEOLOGIA: DOUTRINA CATÓLICA [2]	3 anos	30	*E-Learning*[1]	37	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000,00	¥ 21.000,00	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 391/2024 de 13/08/2024 com Conceito CPC 4 [11]. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
TEOLOGIA[3]	3 anos	25	*E-Learning*[1]	37	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000,00	¥ 21.000,00	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 389/2024 de 13/08/2024 com Conceito CPC 3[11].

TECNOLOGIA													
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS													
COMÉRCIO EXTERIOR	2 anos	19	*E-Learning*[1]	26	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 390 de 13/08/2024 com Conceito CPC4[11].
DESIGN DE ANIMAÇÃO	2 anos	29	*E-Learning*[1]	23	$ 204,00	$ 204,00	€ 199,00	€ 199,00	£199,00	£199,00	¥ 25.000	¥ 25.000	Reconhecido pela Portaria nº 637/2024 de 14/11/2024 com Conceito 5.
DESIGN DE INTERIORES	2 anos	30	*E-Learning*[1]	23	$ 204,00	$ 204,00	€ 199,00	€ 199,00	£199,00	£199,00	¥ 24.000	¥ 24.000	Reconhecido pela Portaria nº 696/2024 de 09/12/2024 com Conceito 5.
DESIGN DE MODA	2 anos	25	*E-Learning*[1]	23	$ 204,00	$ 204,00	€ 199,00	€ 199,00	£199,00	£199,00	¥ 24.000	¥ 24.000	Reconhecido pela Portaria nº 205/2026 de 29/05/2026.
DESIGN DE PRODUTO	2 anos	29	*E-Learning*[1]	23	$ 204,00	$ 204,00	€ 199,00	€ 199,00	£199,00	£199,00	¥ 24.000	¥ 24.000	Reconhecido pela Portaria nº 268/2026 de 29/06/2026.
DESIGN GRÁFICO	2 anos	25	*E-Learning*[1]	23	$ 204,00	$ 204,00	€ 199,00	€ 199,00	£199,00	£199,00	¥ 25.000	¥ 25.000	Reconhecido pela Portaria nº 637/2024 de 14/11/2024 com Conceito 5. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5.
GESTÃO COMERCIAL	2 anos	23	*E-Learning*[1]	26	$ 149,00	$ 149,00	€ 149,00	€ 149,00	£149,00	£149,00	¥ 20.000	¥ 20.000	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[6].
GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS	2 anos	29	*E-Learning*[1]	23	$ 194,00	$ 194,00	€ 188,00	€ 188,00	£188,00	£188,00	¥ 24.000	¥ 24.000	Reconhecido pela Portaria nº 696/2024 de 09/12/2024 com Conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2 anos	11	*E-Learning*[1]	26	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 390 de 13/08/2024 com Conceito CPC4[11].
GESTÃO DE TURISMO	2 anos	26	*E-Learning*[1]	26	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 403/2024 de 15/08/2024 com Conceito 5.
GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL	2 anos	25	*E-Learning*[1]	23	$ 193,00	$ 193,00	€ 188,00	€ 188,00	£188,00	£188,00	¥ 23.000	¥ 23.000	Reconhecido pela Portaria nº 187 de 04/07/2023 com Conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução

													CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO FINANCEIRA	2 anos	21	*E-Learning*[1]	26	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[6].
LOGÍSTICA	2 anos	19	*E-Learning*[1]	26	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[6].
MARKETING	2 anos	15	*E-Learning*[1]	26	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[6].
MARKETING DIGITAL	2 anos	30	*E-Learning*[1]	23	$ 193,00	$ 193,00	€ 188,00	€ 188,00	£188,00	£188,00	¥ 23.000	¥ 23.000	Reconhecido pela Portaria nº 371/2024 de 07/08/2024 com conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	2 anos	29	*E-Learning*[1]	23	$ 204,00	$ 204,00	€ 199,00	€ 199,00	£199,00	£199,00	¥ 25.000	¥ 25.000	Reconhecido pela Portaria nº 280/2025 de 22/05/2025 com Conceito 5.
PROCESSOS GERENCIAIS	2 anos	22	*E-Learning*[1]	26	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[6].
SECRETARIADO	2 anos	28	*E-Learning*[1]	26	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 403/2024 de 15/08/2024 com Conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E MEIO AMBIENTE													
GESTÃO DE COOPERATIVAS	2 anos	30	*E-Learning*[1]	23	$ 204,00	$ 204,00	€ 199,00	€ 199,00	£199,00	£199,00	¥ 25.000	¥ 25.000	Reconhecido pela Portaria nº 663/2025 de 22/09/2025.
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA													
GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIBERNÉTICA	2 anos	25	*E-Learning*[1]	23	$ 204,00	$ 204,00	€ 199,00	€ 199,00	£199,00	£199,00	¥ 24.000	¥ 24.000	Reconhecido pela Portaria nº 267 de 29/04/2025 Conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	2 anos	24	*E-Learning*[1]	26	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Reconhecido pela Portaria nº 37 de 12/02/2020 com conceito 5.

GESTÃO DE SERVIÇOS JUDICIAIS E NOTARIAIS	2 anos	26	*E-Learning*[1]	23	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Renovação de Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 403/2024 de 15/08/2024 com conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	2 anos	30	*E-Learning*[1]	23	$ 204,00	$ 204,00	€ 199,00	€ 199,00	£199,00	£199,00	¥ 24.000	¥ 24.000	Reconhecido pela Portaria seres/MEC nº 320/2024, de 05/07/2024 com conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO PÚBLICA	2 anos	22	*E-Learning*[1]	26	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016 conceito 4.
INVESTIGAÇÃO PROFISSIONAL	2 anos	24	*E-Learning*[1]	23	$ 204,00	$ 204,00	€ 199,00	€ 199,00	£199,00	£199,00	¥ 24.000	¥ 24.000	Reconhecido pela Portaria nº 273 de 28/07/2023 com Conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA													
GASTRONOMIA	2 anos	25	*E-Learning*[1]	23	$ 278,00	$ 278,00	€ 272,00	€ 272,00	£272,00	£272,00	¥ 29.500	¥ 29.500	Reconhecido pela Portaria nº 269/2025 de 29/04/2025 com Conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA													
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2 anos e 6 meses	49	*E-Learning*[1]	29	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 155 de 21/06/2023 com conceito CPC 3[6].
BANCO DE DADOS	2 anos e 6 meses	28	*E-Learning*[1]	29	$ 214,00	$ 214,00	€ 209,00	€ 209,00	£209,00	£209,00	¥ 26.000	¥ 26.000	Reconhecido pela Portaria nº 916/2025 de 15/12/2025 com Conceito 5. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual.
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2 anos e 8 meses	28	*E-Learning*[1]	31	$ 209,00	$ 209,00	€ 199,00	€ 199,00	£ 199,00	£ 199,00	¥ 20.000,00	¥ 20.000,00	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 251/2026 de 17/06/2026 com Conceito 5.

CIÊNCIA DE DADOS	2 anos e 6 meses	22	*E-Learning*[1]	29	$ 204,00	$ 204,00	€ 199,00	€ 199,00	£199,00	£199,00	¥ 25.000	¥ 25.000	Reconhecido pela Portaria nº 636/2024 de 14/11/2024 com Conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO DA QUALIDADE	2 anos	29	*E-Learning*[1]	23	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 22.000	¥ 22.000	Reconhecido pela Portaria nº 498/2025 de 05/08/2025 com Conceito 5.
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2 anos e 6 meses	37	*E-Learning*[1]	29	$ 162,00	$ 162,00	€ 156,00	€ 156,00	£156,00	£156,00	¥ 21.000	¥ 21.000	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 155 de 21/06/2023 com conceito CPC 3[6].
JOGOS DIGITAIS	2 anos e 6 meses	29	*E-Learning*[1]	29	$ 214,00	$ 214,00	€ 209,00	€ 209,00	£209,00	£209,00	¥ 26.000	¥ 26.000	Reconhecido pela Portaria nº 916/2025 de 15/12/2025 com Conceito 5. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual.
REDES DE COMPUTADORES	2 anos e 6 meses	27	*E-Learning*[1]	29	$ 204,00	$ 204,00	€ 199,00	€ 199,00	£199,00	£199,00	¥ 25.000	¥ 25.000	Reconhecido pela Portaria nº 161/2024 de 23/04/2024 com Conceito 5.
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	2 anos e 6 meses	28	*E-Learning*[1]	29	$ 219,00	$ 219,00	€ 209,00	€ 209,00	£ 209,00	£ 209,00	¥ 24.000,00	¥ 24.000,00	Reconhecido pela Portaria nº 414/2026 de 24/08/2026, com conceito 5.

[1] E-Learning: Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite.
[2] Bacharelado em Teologia (Doutrina Católica): O curso oferta componentes curriculares voltados para a construção de uma formação cristã e católica, proporcionando conhecimentos dentro da doutrina da Igreja Católica. (A titulação do aluno formado é "Bacharel em Teologia.
[3] Bacharelado em Teologia (Doutrina Bíblica Interconfessional): O curso oferta componentes curriculares voltados para o estudo bíblico e cristão, a partir das maiores tradições religiosas (Ex.: Católica, Assembleia de Deus, Igrejas Emergentes presentes na história atual da sociedade brasileira. (A titulação do aluno formado é "Bacharel em Teologia").
[4] Bacharelado em Comunicação Social: Publicidade e Propaganda: O curso terá livros digitais.
[5] Bacharelado em Jornalismo: O curso terá livros digitais;
[6] CPC: Conceito Preliminar de Curso para agregar ao processo de avaliação da educação superior critérios objetivos de qualidade e excelência dos cursos, o Inep criou um novo indicador. O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Para que os valores se consolidem, e representem efetivamente o que se espera de um curso em termos de qualidade e excelência, comissões de avaliadores farão visitas in loco para corroborar ou alterar o conceito obtido preliminarmente.
O CPC será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o ENADE. Operacionalmente, cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep. Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente.
Consolidado o processo de avaliação conduzido pelo Inep, cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem plenamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Da mesma forma, cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. O conceito permanente servirá como referência para subsidiar o processo de regulação dos cursos de graduação no país.
O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do ENADE, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes 2007.
FONTE: http://portal.mec.gov.br/busca-geral/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13074-o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso.
[7] Valores para pagamento em dia: Reajuste anual de acordo com a variação do INPC. O aluno que quiser pagar seu curso de forma integral deverá entrar em contato pelo e-mail: financeiro@usa.uninter.com.
[8] Vagas remanescentes e ociosas: para as opções de ingresso: **PORTADOR DE DIPLOMA** e **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como "processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas".

[9] O curso Bacharelado em Psicanálise oferecido pela Uninter, por decisão do MEC, conforme da Portaria da Seres 3 de 23 de janeiro de 2026, passou a se chamar Estudos Teóricos Psicanalíticos e Sociais.
O Curso de matrícula e o diploma constará a nomenclatura Bacharelado em Estudos Teóricos Psicanalíticos e Sociais, em atendimento à determinação MEC.